

Contato: contato@titanci.com.br

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I - Missão

Art. 1º - Complementar a formação acadêmica e profissional do aluno, colocando em prática os conhecimentos acadêmicos de Engenharia da Computação e áreas afins, desenvolvendo competências necessárias para seu futuro, sempre se preocupando em promover a consciência ética e social, através do desenvolvimento de projetos de qualidade a custos acessíveis e competitivos para a sociedade.

Capítulo II – DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I – Manutenção do Patrimônio

- Art. 2º Cabe a todos os membros zelar pelo patrimônio da TITAN Computação Inteligente.
- Art. 3º O nome da associação, bem como indiretamente o nome da IES, fazem parte do patrimônio da Empresa TITAN Computação Inteligente, cabendo aos seus membros zelá-los e preservá-los, sendo que seus usos indevidos implicam nas penas previstas neste Regimento Interno e no presente estatuto.
- Art. 4° O uso indevido do patrimônio da Empresa TITAN Computação Inteligente por parte de qualquer um de seus membros, bem como sua utilização sem o conhecimento da Diretoria Executiva, implicará no ressarcimento dos eventuais danos por parte dos membros infratores, bem como a execução das penas impostas pela legislação presente em vigor, além da possível perda da condição de membro conforme disposições do Estatuto.
- Art. 5° A Diretoria Executiva é a responsável pela guarda e administração do patrimônio da TITAN Computação Inteligente.
- Art. 6° Qualquer atividade que envolva direta ou indiretamente o patrimônio da TITAN Computação Inteligente, deve ser do conhecimento e aprovação da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva.
- Art. 7º Cabe ao Conselho fiscalizar o andamento da administração do patrimônio da TITAN Computação Inteligente.
 - SEÇÃO II Disposições sobre os procedimentos do Quadro Funcional.



Contato: contato@titanci.com.br

- Art. 8 Nenhum posicionamento referente a TITAN Computação Inteligente será fornecida para a divulgação pública, sem autorização expressa da Presidência da Empresa Júnior, em acordo com a Diretoria Executiva.
- Art. 9° Os agendamentos de reuniões serão feitos por e-mail e qualquer alteração repentina de horário, data ou local, deve ser comunicada através de e-mail a todos os membros envolvidos.

 Parágrafo Único –Em função das responsabilidades a serem assumidas, os membros da TITAN Computação Inteligente devem consultar seus respectivos e-mails, no mínimo, uma vez ao dia.
- Art. 10 Os projetos, bem como todos os documentos relacionados com serviços prestados, pertence a TITAN Computação Inteligente e dela não poderá sair.
- Art. 11 Todos os membros que exercerem funções em projetos, devem respeitar o sigilo sobre os produtos, sistemas e processos das empresas que o requisitarem.
- Art. 12 As correspondências, bem como qualquer documento endereçado a TITAN Computação Inteligente, só poderão ser abertos pelo Conselho da Empresa Júnior e/ou Diretoria Executiva.
- Art. 13 O horário de atendimento ao público da TITAN Computação Inteligente, será de segunda à sexta-feira das 14 horas às 19 horas, exceto nos horários das reuniões.
 - Art. 14 O membro deve limitar-se à realização das tarefas para as quais fora designado.
- Art. 15 Aos Diretores e quaisquer membros efetivos fica vedado qualquer ação contrária aos interesses dos clientes.

Capítulo III – DOS PROJETOS

- SEÇÃO I Do Regulamento dos Projetos
- Art. 16 A prestação de serviços da TITAN Computação Inteligente será executada por qualquer membro desta associação na qualidade de membro ou diretor executivo.
- Art. 17 Todo projeto apresentado e desenvolvido na TITAN Computação Inteligente deve ter autonomia financeira, ficando obrigado o seu responsável a apresentar relatórios mensais ou sempre que solicitado pela Diretoria Executiva.
- Parágrafo 1º Os projetos são autônomos em relação a suas ações e são gerenciados por um dos integrantes, eleito pelos demais, que se responsabilizará por todas as atividades.



Contato: contato@titanci.com.br

Parágrafo 2º – Da receita líquida de qualquer tipo de projeto, 100% será destinado para melhoria da TITAN Computação Inteligente, bem como custear atividades de interesse da empresa e de seus membros.

Parágrafo 3º – A divisão das tarefas e/ou pesquisas entre os alunos membros da Empresa Júnior será feita de forma equilibrada e em rodízio, em reunião convocada pela Diretoria Executiva da TITAN Computação Inteligente, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo 4º – O aluno membro da Empresa Júnior na qualidade de participante da realização de projetos, deverá entregar para a Diretoria de Desenvolvimento, as tarefas e/ou pesquisas no prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores ao prazo final estabelecido pelo Cliente.

Parágrafo 5° – A TITAN Computação Inteligente poderá contratar profissional(ais) remunerado(s) e mais bem capacitados para o auxílio ao desenvolvimento dos projetos.

- Art. 18 -Todo projeto deverá ser elaborado de acordo com o formato padrão: Descrição técnica do projeto (objetivos, justificativa e descrição do projeto); Metodologia a ser empregada; Resultado final esperado; Prazos para execução do projeto (cronograma); Orçamento financeiro; Formas de pagamento.
- Art.19 Em todos os projetos devem constar, em documento interno, o nome dos membros participantes, bem como suas respectivas funções referentes ao squad responsável.
- Art. 20 Os projetos serão enviados e protocolados ao representante legal da TITAN Computação Inteligente, que se aprovado será encaminhado para execução.

Parágrafo único – Os projetos obrigatoriamente devem ter o aval e o acompanhamento da Diretoria Executiva e do Conselho, com o apontamento da quantidade de horas exercidas, em consonância com o projeto apresentado, atendendo os parâmetros desse artigo.

Art. 21 - Todos os projetos aprovados pela Diretoria Executiva da TITAN Computação Inteligente devem ser encaminhadas cópias para o Conselho, bem como cópia dos relatórios mensais e de conclusão do projeto.

Capítulo IV – DAS REUNIÕES

Art. 22 - As reuniões existentes na TITAN Computação Inteligente são:

- I) Assembleias Ordinárias;
- II) Assembleias Extraordinárias;
- III) Reunião de Diretoria Executiva;



Contato: contato@titanci.com.br

IV) Reunião de Área.

SEÇÃO I – Assembleias Ordinárias

- Art. 23 -Ocorrerá mensalmente, em dia e horário definidos pela Diretoria Executiva.
- Art. 24 Estarão convocados para esta reunião todos os integrantes da Diretoria Executiva e Membros.
- Art. 25 Esta reunião é aberta para todos os membros honorários da TITAN Computação Inteligente.
- Art. 26 O objetivo desta reunião é repassar e discutir os assuntos gerais da TITAN Computação Inteligente.
 - SEÇAO II Assembleias Extraordinárias
 - Art. 27 Estarão também convocados todos os membros da TITAN Computação Inteligente.
 - Art. 28 O objetivo desta reunião é discutir assuntos urgentes e de última hora.
 - SEÇAO III Reunião da Diretoria Executiva.
- Art. 29 Convocação pelo Diretor Presidente ou uma das Diretorias, bem como o Conselho, quando se fizer necessário;
 - Art. 30 Ocorrerá semanalmente, em dia e horário definidos pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho.
 - Art. 31 Estarão convocados para esta reunião todos os Diretores Executivos.
- Art. 32 -É vedada a participação dos demais membros da TITAN Computação Inteligente, salvo por convocação específica dos Diretores Executivos e/ou Conselho.
 - Art. 33 O objetivo desta reunião é:
 - Manter atualizado os Diretores Executivos sobre as atividades das diversas áreas da TITAN Computação Inteligente;
 - II) Deliberar sobre assuntos do dia-a-dia da TITAN Computação Inteligente;
- III) Garantir que o planejamento da diretoria e da TITAN Computação Inteligente em geral sejam cumpridos;



Contato: contato@titanci.com.br

IV) Decidir pela convocação do Conselho para decisões.

SEÇÃO IV – Da Reunião das Áreas.

Art. 34 - Ocorrerá no prazo estipulado pelos Diretores de cada área e/ou seus membros efetivos.

Art. 35 - O objetivo desta reunião é discutir assuntos referentes à área em questão.

Capítulo V -DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I – Do Comportamento dos Diretores Executivos e dos Membros Efetivos

Art. 36 - Não é permitido:

- I) Faltar aos horários fixos e plantões da diretoria executiva da TITAN Computação Inteligente, segundo o Paragrafo 1º da seção II do Cap. II, sem prévia comunicação;
- II) fazer uso dos equipamentos, da Internet e das dependências da TITAN Computação Inteligente para fins pessoais que comprometam a imagem e o bom funcionamento da Empresa Júnior;
- III) usar o nome e a logomarca da TITAN Computação Inteligente sem prévia autorização da Diretoria Executiva e/ou do Conselho;
- IV) fazer uso indevido dos recursos financeiros da TITAN Computação Inteligente;
- V) faltar às reuniões sem justificativa prévia por escrito ou por e-mail, encaminhada para o Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Para casos não citados nos itens do Art. 36, será analisado pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II – Das Penalizações

Art. 37 — Qualquer membro que compõe a TITAN Computação Inteligente e que não cumprir as determinações do Estatuto e do presente Regimento Interno, será advertido verbalmente pelo Diretor Vice-Presidente e/ou pelo Conselho da Empresa Júnior.

Parágrafo 1º – Em caso de reincidência, o infrator receberá por decisão do Diretor Vice-Presidente, uma advertência por escrito, que lhe será entregue em uma reunião da Diretoria Executiva.



Contato: contato@titanci.com.br

Parágrafo 2º - Caso a situação reincida, o futuro do infrator será decidido, sem a sua presença, em uma Assembleia Extraordinária da Diretoria Executiva.

Art. 38 - Casos considerados graves pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho da Empresa Júnior serão submetidos a possibilidade de suspensão ou até exclusão imediata da TITAN Computação Inteligente.

CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 39 - Compete à Diretoria:

- I. Preparar e apresentar relatório de Prestação de Contas e Balanço Geral sobre o exercício findo, para apreciação e parecer do Conselho e posterior aprovação da Assembleia Geral, até o 1º mês após o encerramento do exercício;
- II. articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III. criar órgãos subordinados, conforme a necessidade, bem como nomear o titular para estes órgãos;
- IV. regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da TITAN Computação Inteligente;
- V. administrar a TITAN Computação Inteligente visando ao cumprimento de seus objetivos, zelando pela conservação e correto emprego de seus bens móveis e imóveis;
- VI. receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for doado à TITAN Computação Inteligente;
- VII. contratar e demitir profissionais de auxílio a projetos.
- VIII. indicar os membros da Diretoria subsequente, em caso de vacância do cargo;
 - IX. estabelecer critérios para execução de cada Projeto ou Programa de ação e nomear os respectivos responsáveis;
 - X. aprovar os acordos, convênios e termos de parceria previstos neste Regimento;
 - XI. catalogar, administrar e zelar pela manutenção de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à TITAN Computação Inteligente ou a ela cedidos;
- XII. constituir comissão de sindicância para instaurar e instruir processos referentes às infrações cometidas por qualquer membro;
- XIII. deliberar sobre as atividades da TITAN Computação Inteligente, resguardados os assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral e do Conselho;



Contato: contato@titanci.com.br

- XIV. convocar, quando necessário, todos os membros para reuniões gerais;
- XV. aprovar as pautas das reuniões e Assembleias Gerais;
- XVI. convocar a Assembleia Geral nos termos deste Regimento;
- XVII. resolver os casos não previstos neste Regimento.
 - §1º Os membros da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela TITAN Computação Inteligente, ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser.
 - §2º Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, mediante comprovação e autorização do Presidente conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro.

Art. 40 - Compete ao Presidente:

- I. elaborar as pautas das reuniões da Diretoria Colegiada;
- II. acompanhar as atividades das demais diretorias;
- III. representar a TITAN Computação Inteligente, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, devendo, quando necessário, constituir representante;
- IV. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas existentes;
- V. autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da TITAN Computação Inteligente;
- VI. assinar, conjuntamente ao Diretor Administrativo-Financeiro, os cheques emitidos pela TITAN Computação Inteligente, contratos, convênios e demais obrigações sociais;
- VII. convocar e presidir reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto decisório, quando ocorrer caso de empate;
- VIII. convocar e presidir a Assembleia Geral para reuniões ordinárias e extraordinárias e fazer cumprir suas decisões;
 - IX. adquirir e alienar bens móveis e imóveis com a autorização expressa da Assembleia Geral;
 - X. representar a TITAN Computação Inteligente em todos os eventos ligados aos objetivos estatutários;
 - XI. acompanhar a execução de construções e reformas;



Contato: contato@titanci.com.br

- XII. contratar e demitir empregados com anuência da Diretoria;
- XIII. contratar serviços profissionais de terceiros com anuência da Diretoria;
- XIV. outras funções delegadas pela Diretoria e Assembleia Geral.

Art. 41 -Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I. dirigir os serviços da secretaria em geral, inclusive o arquivo;
- II. assinar correspondências e publicações da TITAN Computação Inteligente;
- III. zelar pela limpeza, vigilância e outros serviços da rotina administrativa;
- IV. planejar e ministrar treinamentos na área Administrativo-Financeira;
- V. coordenar e orientar os gestores administrativo-financeiros;
- VI. convocar e presidir reuniões técnicas da área;
- VII. analisar, em conjunto com o Diretor de Projetos, a viabilidade financeira de cada projeto;
- VIII. redigir e divulgar a pauta das reuniões da Diretoria Colegiada, das reuniões gerais e das Assembleias Gerais;
 - IX. elaborar e divulgar as atas das reuniões da Diretoria Colegiada, das reuniões gerais e das Assembleias Gerais;
 - X. manter a guarda e a escritura das atas e listas de presença;
 - XI. substituir as atribuições do Presidente em suas faltas e impedimentos;
- XII. assinar cheques bancários, contratos, convênios e demais obrigações sociais, conjuntamente com e/ou no lugar do Presidente;
- XIII. realizar pagamentos e recebimentos em nome da empresa, assumindo a responsabilidade destes;
- XIV. arrecadar as taxas e contribuições para a TITAN Computação Inteligente e responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o destino regulamentar;
- XV. fazer despesas para as quais julgar necessárias e/ou tiver a devida autorização;
- XVI. apresentar o Balanço Anual e outras demonstrações financeiras da TITAN Computação Inteligente para a apreciação do Conselho e da Assembleia Geral;



Contato: contato@titanci.com.br

- XVII. dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria e da contabilidade;
- XVIII. elaborar, em conjunto com o Presidente, a proposta orçamentária anual;
 - XIX. manter o patrimônio financeiro da TITAN Computação Inteligente em estabelecimento de crédito comercial idôneo, em conta nominal da TITAN Computação Inteligente;
 - XX. realizar o inventário patrimonial anual;
 - XXI. elaborar os contratos a serem firmados pela TITAN Computação Inteligente;
- XXII. outras funções delegadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral.

Art. 42 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. coordenar e orientar os gestores de pessoas;
- II. convocar e presidir reuniões técnicas da área;
- III. acompanhar os projetos internos da área;
- IV. planejar e ministrar treinamentos na área de Gestão de Pessoas;
- V. auxiliar no planejamento de todos os treinamentos oferecidos pela TITAN Computação Inteligente;
- VI. realizar o processo seletivo de novos membros, submetendo suas deliberações ao referendum da Diretoria Executiva;
- VII. matricular os membros, organizar e manter o cadastro atualizado;
- VIII. decidir sobre o resultado do estágio probatório; IX. receber e avaliar as justificativas de ausências a Assembleias e outras reuniões, cabendo recurso à Assembleia Geral;
 - IX. emitir os certificados de participação nos projetos;
 - X. realizar, conjuntamente com os Diretores de cada área, a avaliação dos membros e de seus trabalhos;
 - XI. notificar os inadimplentes e indicá-los à Assembleia Geral como passíveis de expulsão;
- XII. analisar os pedidos de desligamento;
- XIII. organizar eventos da TITAN Computação Inteligente;
- XIV. outras funções delegadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral.



Contato: contato@titanci.com.br

Art. 43 - Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

- I. analisar as necessidades do mercado e adaptar a elas os projetos da TITAN Computação Inteligente;
- II. estabelecer contato com os clientes;
- III. analisar a viabilidade técnica e financeira das propostas de projeto;
- IV. negociar o prazo e o escopo dos projetos;
- V. definir o coordenador de cada projeto;
- VI. convocar e presidir reuniões com os coordenadores de projetos;
- VII. coordenar e orientar os coordenadores de projeto;
- VIII. acompanhar os projetos;
 - IX. planejar treinamentos na área de Projetos;
 - X. Outras funções delegadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral.

Art. 45 - Compete ao Diretor de Comunicação:

- I. zelar
- II. pela imagem e divulgação da TITAN Computação Inteligente;
- III. administrar os meios responsáveis pela comunicação e divulgação do material referente à TITAN Computação Inteligente;
- IV. promover eventos que concernem objetivos da empresa;
- V. estabelecer, junto ao Diretor de Desenvolvimento e coordenador do projeto referido, o formato que os projetos serão apresentados aos clientes e seus orçamentos, bem como os serviços do portfólio;
- VI. e sua equipe o tratamento da imagem dos produtos e da própria empresa, em relação aos meios de comunicação envolvidos;
- VII. garantir a qualidade e o nível do material exposto ao público;
- VIII. outras funções delegadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral.



Contato: contato@titanci.com.br

Parágrafo único. Todos os projetos deverão ser chancelados por pelo menos 1 (um) membro do Conselho.

Art. 46 - O membro do Conselho será indicado pelos Conselheiros em exercício e terá seu nome homologado pela Assembleia Geral Ordinária.

§1º O mandato do Conselho será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 47 - Compete ao Conselho:

- I. orientar e auxiliar os membros da Diretoria Executiva na coordenação e na realização de estudos, pesquisas, projetos, garantindo-lhes o necessário respaldo técnico;
- II. sugerir estratégias de ação;
- III. manifestar-se sobre assuntos de interesse da TITAN Computação Inteligente que lhe sejam submetidos pela Diretoria;
- IV. apreciar e opinar sobre a viabilidade de quaisquer projetos a serem executados pela TITAN Computação Inteligente;
- V. convocar reunião especial com a Diretoria a qualquer momento.
- VI. examinar demonstrações financeiras e contábeis da TITAN Computação Inteligente, emitir parecer a respeito e solicitar reunião da Diretoria, em caso de irregularidades;
- VII. opinar sobre a destinação do resultado líquido de operações e a constituição de reservas de lucros;
- VIII. examinar e emitir pareceres sobre alienação ou oneração de bens imóveis;
 - IX. verificar se as reclamações dos membros têm procedência e tomar as medidas cabíveis;
 - X. convocar Assembleia Geral nos termos do Estatuto, sempre que houver necessidade;XI. examinar as atas da TITAN Computação Inteligente e verificar o seu cumprimento;
 - XI. pronunciar-se quando uma deliberação for contrária às disposições contidas no Estatuto;
- XII. requisitar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela TITAN Computação Inteligente;
- XIII. contratar e acompanhar em casos necessários o trabalho de eventuais auditores externos independentes, correndo a respectiva despesa por conta da TITAN Computação Inteligente;
- XIV. denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes ou outras irregularidades que descobrir, e sugerir-lhes as providências cabíveis;



Contato: contato@titanci.com.br

- XV. verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei, o Estatuto, o Regimento Interno e as demais normas institucionais;
- XVI. vetar os atos da Diretoria, nesse caso, será aberta uma Assembleia Geral Extraordinária para decisão final;
- XVII. exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização;
- XVIII. emitir relatório trimestral sobre as atividades da TITAN Computação Inteligente.

CAPÍTULO VII - DOS DOCENTES ORIENTADORES

- Art. 48° A EJX só pode exercer suas atividades com a existência de um docente orientador titular, o qual deve estar inscrito no quadro de docentes da UFBa, com mandato fixo e renovável.
 - §1º O mandato terá vigência de 2 anos, com renovação automática ao seu término.
 - §2º A qualquer momento uma das partes pode solicitar o fim da relação orientador/empresa.
- §3º Todos os deveres e direitos mútuos entre as partes estão definidos no Termo de Adesão ao Serviço de Orientação.
- Art. 49º -São classificados Docentes Orientadores Colaboradores, professores responsáveis, apenas, pela orientação de projetos específicos.
 - §1º O vínculo entre as partes deve ser definido em contrato com prazo de duração definido.
- §2º O docente orientador colaborador poderá pertencer ao quadro de docentes de outra instituição de ensino superior.
- Art. 50° -Para firmamento de compromisso com docente orientador pertencente ao quadro de professores da UFBa, a liberação deve vir do respectivo Departamento ou órgão equivalente, mediante a aprovação de Plano de Trabalho, no caso de primeira indicação, ou Relatório de Atividades, no caso de renovação do mandato.
- Art. 51º A participação de profissionais, inclusive na forma de orientação, será estabelecida com base em critérios definidos pela empresa júnior nos contratos que mediam o vínculo entre as partes.
- Art. 52° O docente orientador titular ou colaborador pertencente ao quadro de professores da UFBa será o Coordenador da ação de extensão, no registro da empresa júnior como atividade de extensão universitária na Pró-Reitoria de Extensão e de atividade de inovação, no caso de registro da atividade de



Contato: contato@titanci.com.br

inovação na PROPCI.

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO ELETIVO

- Art. 53°. A Diretoria Executiva indicará os novos membros dentre aqueles que se candidatarem e aqueles previamente sondados por cada um desses dois órgãos.
- §1º A divulgação da data das indicações da Diretoria e do Conselho deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- §2º Eventuais candidaturas somente serão válidas se efetivadas junto à Diretoria com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data das indicações.
- §3º Todo membro efetivo em dia com suas obrigações estatutárias poderá se candidatar junto à Diretoria e ao Conselho para qualquer dos cargos a serem preenchidos.
- §4º A indicação será feita de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria e pelo Conselho, observados os pré-requisitos exigidos pelo Regimento Interno.
- Art. 54°. Indicações para integrantes da Diretoria serão homologadas durante a Assembleia Geral Ordinária, estando assegurado a todo membro efetivo adimplente com suas obrigações estatutárias o direito de votar.
- §1º Caso as indicações, em conjunto ou isoladamente, sejam reprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes à Assembleia Geral, será aberto prazo de3 (três) dias para a apresentação de nova indicação, ficando marcada desde então nova Assembleia Geral para a semana seguinte.
- §2º Se a segunda indicação for novamente recusada, ou se não for apresentada nova indicação no prazo acima indicado, o processo eletivo se dará na forma dos arts.55 e 56.
- Art. 55. Na hipótese do parágrafo 2º do artigo anterior, as eleições serão realizadas mediante voto individual, estando assegurado aos membros efetivos o direito devotar e ser votado, desde que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.
- Art. 56. A eleição será dirigida por Comissão Eleitoral composta de 3 (três) membros especialmente designados pela Diretoria, que dividirão entre si as atribuições eleitorais.
- §1º A eleição será realizada no máximo 30 (trinta) dias após a realização da primeira Assembleia Geral convocada para homologação das indicações feitas pelo Conselho e pela Diretoria e dela será dada ampla



Contato: contato@titanci.com.br

divulgação.

§2º Só poderão concorrer às eleições chapas registradas junto à Comissão Eleitoral com 7 (sete) dias de antecedência.

- §3º As chapas deverão ser compostas por membros efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- §4º A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.
- §5º Compete à Comissão Eleitoral definir critérios e procedimentos aplicáveis ao processo de votação.

CAPÍTULO IX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 57 – Compete ao dia da Assembleia de Fundação a aprovação deste regimento interno e as possíveis alterações futuras ficam para posteriores Assembleias, ficando vedada sua transgressão por membros ou diretores em quaisquer situações.

Art. 58 - Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação. Diretores aprovaram este Regimento Interno em 17 de Julho de 2020.